



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4938 Ponta Porã-MS 07 Maio de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026/SDI
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA-BANDA 2026
BANDA SINFÔNICA MUNICIPAL ISAAC BORGES CAPILLÉ (IBC)

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado (SMDI), no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado da 1ª fase – Habilitação Documental** do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa-Banda 2026 da Banda Sinfônica Municipal Isaac Borges Capillé (IBC), conforme disposto no item 7 do Edital nº 001/2026/SDI.

Após análise da documentação apresentada no ato da inscrição, foram **DEFERIDAS (HOMOLOGADAS)** as seguintes inscrições:

CATEGORIA I

1.	GUSTAVO ARIEL GERHARDT SILVA
2.	JEAN CARLOS MARTINS FLORES
3.	LUÍS EDUARDO VERON JARA
4.	MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAETANO
5.	STÉFANY ISABELE GONÇALEZ CRISTALDO
6.	THIAGO MORAIS BOBADILLA
7.	VICTOR TADASHI YAMADA

CATEGORIA II

8.	AARON DANIEL ECHEVERRIA NEUMANN
9.	ADALBERTO VIDAR RODRIGUES
10.	ALEJANDRO KAUÃ DUARTE BOBADILHA
11.	ALICE BARBOZA CAMARGO
12.	ALISSON LEANDRO GONÇALVES SENTURIÓN
13.	AMIN KAUAN MEDINA DA SILVA
14.	ANA VITÓRIA ALEIXO DO NASCIMENTO
15.	ANA KLAINÉ BRAGA ANASTACIO
16.	DANIEL DE FIGUEIREDO MIRANDA
17.	DANILO MATHEUS VERON JARA
18.	EDUARDO CALEBE FERREIRA PIRES
19.	ELLEN VICTÓRIA LIMA BARBOSA
20.	EMANOELI DA SILVA IFRAN
21.	EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA
22.	ERICA GABRIELI ESPINDOLA CADERNAS
23.	ESTHEFANY RAIANY VILHALBA DUARTE

24. FERNANDA BARBOZA CAMARGO
25. GEOVANE LOPES REYES
26. GIOVANA CAROLINA VILA MAIOR INSABRALDE
27. ISABELLI BELCHOLINA AGUEIRO
28. JOÃO GABRIEL URIZAR FURTUNO
29. JOÃO VICTOR OJEDA DE SOUZA
30. JOAQUIM PEREIRA VILLALBA
31. JULIA EMENUELE DE OLIVEIRA LIMA
32. KETHELIN LORRAINE DE MENDONÇA BENITES
33. LIZ GABRIELA PAEZ MEDINA
34. LUANA THAYANE MIRANDA DO NASCIMENTO
35. LUCAS VALDEZ MARQUES
36. LUIZ GUILHERME MUZEL DINIZ
37. MURILO OJEDA DE SOUZA
38. PEDRO VINICIUS AJALA KADES
39. RAQUEL VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES
40. RYAN MENDONÇA DE OLIVEIRA
41. SARA REBECA DA SILVA MONTE
42. SORAYA URIZAR FURTUNO
43. THÁÍSY AZAMBUJA DO CARMO JIMENES
44. YASMIN ESCOBAR ABRAHÃO

Nos termos do item 10 do Edital, fica aberto o **prazo para interposição de recurso administrativo referente à habilitação documental**, conforme abaixo:

- **Período:** 08/05/2026 a 11/05/2026 (2 dias úteis a contar da publicação)
- **Endereço:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado (SMDI)
- **Local para protocolo:** Avenida Brasil, nº 2145, Vila Militar (PTIn – Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã)
- **Horário de atendimento:** das 07h00 às 13h00

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, contendo nome completo e CPF do recorrente, protocolados na sede da SMDI ou enviados para o e-mail oficial: sdic@pontapora.ms.gov.br.

Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não estejam relacionados ao objeto deste processo seletivo. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal, conforme previsto no Edital.

Ponta Porã/MS, 06 de maio de 2026.

Raquel Caroline Lageano Quintino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tomaz Machado, nº 420 - Centro, no dia 11 de maio de 2026, das 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 05 de maio de 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Maria Fernanda Trindade Morales	5170000813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2000	6	107

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITAMARATI – ZONA RURAL

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
------	-----------	-------	--------------------	------------	---------------

Carlos Leandro Rocha	5190005854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITAMARATI – ZONA RURAL	30/03/2006	4	14
----------------------	------------	--	------------	---	----

CARGO: PSICÓLOGO – ZONA URBANA

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Lorena Bonfim Lima	5970005794	PSICÓLOGO - ZONA URBANA	10/03/1984	6	7

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Jennifer Dos Reis Santo	5400004895	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	18/06/1993	2	47

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Carlos Douglas Marques De Oliveira	5380001094	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/01/1979	4	6
Peter Da Silva Oviedo	5380008097	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10/07/1991	4	7

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Analice De Souza Da Silva	5860009211	ENFERMEIRO	20/03/1977	10	25
Zenilda Rodrigues Vilalba	5860005154	ENFERMEIRO	04/07/1978	10	26

CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSANGELA PEREIRA - SEDE

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Edwin Gustavo Da Cunha Neves	5790002271	ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSANGELA PEREIRA SILVA – SEDE	21/12/1979	2	14

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ZONA URBANA

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Angelo Sebastiao Brito Oliveira	5150006804	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA	18/01/1987	6	49

Ratificação**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

Art. 72, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 4.349/2026**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração**Contratada:** TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ nº 62.713.546/0001-47**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Disponibilização de Licença de uso de Plataforma Digital Especializada para Gestão e Produção Assistida de Artefatos do Ciclo de Contratação Pública, Acompanhada de Suporte Técnico Consultivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**Valor Global:** R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).**I – AUTORIZAÇÃO**

Com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, em favor da sociedade empresária **Trevia Soluções Tecnológicas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.713.546/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Disponibilização de Licença de uso de Plataforma Digital Especializada para Gestão e Produção Assistida de Artefatos do Ciclo de Contratação Pública, Acompanhada de Suporte Técnico Consultivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 43.49/2026, no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

II – RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, e no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, com base nos Pareceres Jurídicos nº 599/2026 e nº 677/2026, emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade jurídica do processo e opinou favoravelmente à contratação direta.

III – DETERMINAÇÕES

1. Determine-se o prosseguimento do feito para assinatura do contrato administrativo correspondente.
2. Publique-se este Despacho Motivador/Ato de Ratificação, bem como o extrato contratual, no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.457/2023.
3. Encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratos, para adoção das providências subsequentes.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 06 de maio de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E LEONARDO AUGUSTO RAMOS ZACARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Leonardo Augusto Ramos Zacarias.**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme especificações constantes na CI nº 197/2026/SMCIS/PMPP e do Parecer PGM nº 965/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 197/2026/SMCIS/PMPP e do Parecer PGM nº 965/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
29.01	14.422.0052	2392	33.90.00	1.501.0000	319

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 965/2026.**Data da Assinatura:** 27 de março de 2026.**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E SULAMERICA INFORMATICA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.646/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Cyrus Nathan Kabad da Costa.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2026, conforme especificações constantes da CI nº 397/2026/SMS/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 0964/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 397/2026/SMS/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 0964/2026, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	167

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0964/2026.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E INOVVE TURISMO LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.122/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Matheus Alexandre Grando

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2026, conforme especificado na CI nº 196/2026/SMGC/PMPP e do Parecer PGM nº 332/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 196/2026/SMGC/PMPP e do Parecer PGM nº 332/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
29.02	08.243.0065	2343	33.90.00	1.500.0000	334
10.01	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 332/2026.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E ALMIRON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Higinio Alvarenga Almiron.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/04/2026, com acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 117.017,70 (cento e dezessete mil e dezessete reais e setenta centavos), cujo valor atualizado passará a ser R\$ 585.088,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme especificações constantes da CI nº 070/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0666/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 070/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0666/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 124, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0666/2026.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CAROLINA BORTOLETTO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Carolina Bortoletto.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/04/2026, com acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 88.446,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), cujo valor atualizado passará a ser R\$ 442.230,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais), conforme especificações constantes da CI nº 071/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0665/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 071/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0665/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 124, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0665/2026.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E KAROLINA K. DALZOTTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Karolina Kischner Dalzotto.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/04/2026, com acréscimo em percentual de aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 91.828,08 (noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos), cujo valor atualizado passará a ser R\$ 459.140,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), conforme especificações constantes da CI nº 072/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0667/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 072/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0667/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 124, ambos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0667/2026.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E DATS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Danilo Armando Tasso Simplicio.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do instrumento contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/04/2026, conforme especificado na CI nº 075/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0669/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 075/2026/SMS/FAT e do Parecer PGM nº 0669/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 124, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	167

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0669/2026.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA FACE CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Ibere Pinto Gonçalves.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a retificação do valor total da tabela constante da Cláusula Primeira do instrumento contratual, conforme especificações constantes da CI nº 064/2026/SMS/PMPP e do Parecer PGM nº 675/2026. Dessa forma, a tabela mencionada anteriormente passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	OTORRINOLARINGOLOGIA VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	250	203,71	50.927,50
39	OTORRINOLARINGOLOGIA CONSULTA	UNIDADE	1316	95,00	125.020,00
40	OTORRINOLARINGOLOGIA PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	377	66,25	24.976,25
TOTAL GERAL				175.947,50	

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	OTORRINOLARINGOLOGIA VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	250	203,71	50.927,50
39	OTORRINOLARINGOLOGIA CONSULTA	UNIDADE	1316	95,00	125.020,00
40	OTORRINOLARINGOLOGIA PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	377	66,25	24.976,25
TOTAL GERAL				200.923,75	

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 064/2026/SMS/PMPP e no Parecer PGM nº 675/2026, a situação está devidamente justificada, em virtude de erro material ocorrido quando da confecção do Contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 675/2026.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 10.687, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; Considerando o predomínio de interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município; Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2025 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 09 de abril de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 10.647/2026

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2025	1314	AHARDS SISTEMAS S/A	R\$ 35.861,28
2025	895	R7 COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 7.405,00
TOTAL GERAL			R\$ 43.266,28

DECRETO Nº 10.716, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 9.370, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 9.370, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento será composto por agentes e servidores públicos, a serem designados pelas seguintes unidades:

- I - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria de Segurança Pública;
- IX - Secretaria de Habitação;
- X - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- XI - Secretaria de Esportes;
- XII - Procuradoria Geral do Município;
- XIII - Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico – NIPE.”

§1º Os titulares ou dirigentes máximos de cada uma das unidades administrativas de que trata este artigo serão membros permanentes do Comitê, aos quais se incumbe o dever de indicar até 03 (três) membros de suas respectivas pastas ao Presidente do Comitê, para composição do colegiado;

§2º O colegiado será formalmente instituído por meio de portaria expedida pelo Chefe do Executivo ou pelo Presidente do Comitê.

§3º Por deliberação do Comitê, poderão ser convidados a participar de suas reuniões outros representantes designados por pastas da Administração Direta e Indireta, bem como especialistas nos temas de seu interesse.

Art. 3º A Presidência do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento será exercida por membro designado pelo Prefeito Municipal, mediante ato oficial, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.370, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.717, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **Vanessa Ferraz dos Anjos Cardoso** do cargo de Assessor de Controle Interno, símbolo PEDA-6, lotada na Controladoria Geral do Município, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Fica nomeada **Vanessa Ferraz dos Anjos Cardoso** do cargo de Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos, símbolo PEDA-4, lotada na Controladoria Geral do Município, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.718, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as alterações realizadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Ponta Porã, MS, conforme disposto no anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- CMDR**

Capítulo I

Disposições iniciais

Art. 1º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pela **Lei (ou Decreto) Municipal nº 6.989, de 20 de maio de 2015**, é um órgão de **deliberação coletiva e de assessoramento** ao Poder Executivo Municipal, regido pela norma que o instituiu, por este Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Capítulo II

Da Competência**Artigo 2º** - Compete ao CMDR:

I - promover a conjugação de esforços, a integração, a convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar;

II - a valorização da população rural, propiciando condições dignas para sua permanência no campo.

Parágrafo único. As competências a que se referem as disposições do *caput* compreendem:

I - a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que possibilitem o conhecimento da realidade do meio rural;

II - a discussão, priorização, elaboração, análise, aprovação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;

III - o acompanhamento, a avaliação e fiscalização durante a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar;

IV - as contribuições, sugestões e apoio à execução de ações voltadas às questões da sanidade animal e vegetal;

V - a articulação, junto aos poderes municipais, estadual e federal, de ações que visem o incremento do turismo no espaço rural;

VI - o zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativa ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças e/ou alterações no seu aperfeiçoamento;

VII - o incentivo à manutenção dos recursos naturais e à recuperação dos recursos naturais degradados;

VIII - o incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.

Capítulo III

Da composição

Art. 3º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será composto por **22 (vinte e dois)** membros titulares, distribuídos da seguinte forma, representando entidades formais com sede e atuação regular no município de Ponta Porã:

I – 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal, preferencialmente oriundos das secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Educação, Saúde e outras áreas correlatas;

II – 11 (onze) representantes da sociedade civil, contemplando agricultores familiares, trabalhadores rurais, organizações de produtores, associações de moradores rurais, cooperativas e sindicatos.

§1º – A indicação dos representantes mencionados nos incisos I e II deverá observar o critério de paridade entre governo e sociedade civil, respeitando a diversidade dos segmentos envolvidos no desenvolvimento rural do município.

§2º – Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme regulamento interno do CMDR.

§3º – Os suplentes deverão ser indicados pelas respectivas entidades ou instituições, obedecendo os mesmos critérios dos membros titulares.

§4º Cabe ao Prefeito Municipal nomear os Conselheiros indicados pelas entidades que compõem o CMDR;

§5º A função de Conselheiro do CMDR é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente;

§6º Na hipótese do conselheiro indicado ser excluído pelo não cumprimento das disposições deste regimento interno, caberá uma nova indicação pela entidade representada, respeitando as determinações deste artigo.

Art. 4º As entidades da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), por meio de seus representantes, deverão comprovar sua regularidade jurídica e administrativa para integrar ou permanecer no colegiado.

§1º – Entende-se por regularidade a apresentação de, no mínimo:

I – Estatuto social registrado em cartório;

II – Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;

III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

IV – Comprovante de sede ou funcionamento no município de Ponta Porã;

V – Declaração de funcionamento regular, emitida pela própria entidade.

§2º – Os documentos mencionados deverão ser apresentados:

I – No momento da indicação ou renovação do representante titular e suplente da entidade;

II – Sempre que solicitado pela Secretaria do Conselho;

III – No início de cada biênio de mandato dos conselheiros.

§3º – O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão da representação da entidade até a regularização da documentação, podendo ser substituída conforme critérios definidos neste Regimento.

§4º – Caberá à Secretaria do CMDR manter o arquivo atualizado com os documentos comprobatórios das entidades da sociedade civil representadas.

Artigo 5º - A direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição por um período consecutivo.

Artigo 6º - O CMDR poderá instituir comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou emitir pareceres.

§1º Caberá a cada comitê, comissão ou grupo de trabalho criado, nomear um coordenador e um relator para a condução e finalização dos trabalhos delegados pelo CMDR;

§2º O período de conclusão dos trabalhos e a metodologia a ser utilizada, deverão ser deliberados pelo CMDR no momento do repasse da respectiva demanda.

Capítulo IV

Das Atribuições dos Membros

Seção I

Do Presidente

Artigo 7º - Compete ao Presidente do CMDR:

I - presidir as reuniões do CMDR;

II - convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - representar o CMDR em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV - orientar e coordenar as atividades do CMDR;

V - assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;

VI - promover a execução das decisões deliberadas pelo CMDR;

VII - distribuir, para análise, parecer e relato dos Conselheiros, Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho, os estudos e matérias submetidas à deliberação do CMDR;

VIII - designar os Conselheiros para desempenhar atividades de interesse do CMDR;

IX - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

X - desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDR;

XI - nomear em caráter emergencial, um dos conselheiros presentes para substituir o secretário em caso de eventual ausência.

Seção II

Do Vice-Presidente

Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente do CMDR:

- I - auxiliar o presidente na condução dos trabalhos;
- II - substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes.

Seção III

Do Secretário

Artigo 9º - Ao Secretário compete:

- I - secretariar os trabalhos do CMDR;
- II - prestar apoio Presidente e aos Conselheiros;
- III - transmitir ordens e orientações emanadas do Presidente e do CMDR;
- IV - lavrar as atas das reuniões do CMDR;
- V - cientificar os conselheiros das reuniões;
- VI - expedir e receber correspondências;
- VII - distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudo, análise e relato dos Conselheiros, Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho;
- VIII - manter em ordem os arquivos do CMDR;
- IX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e pelo CMDR.

Seção IV

Do Tesoureiro

Art. 10º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) contará com um Tesoureiro, eleito dentre os seus membros titulares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º – O Tesoureiro será responsável pelo acompanhamento financeiro das ações do Conselho, controle de recursos, prestação de contas, emissão de relatórios financeiros e apoio na elaboração de propostas orçamentárias.

§2º – Compete ao Tesoureiro:

- I – Controlar a movimentação financeira e patrimonial do CMDR, quando houver recursos vinculados ao conselho;
- II – Elaborar relatórios financeiros periódicos e apresentá-los nas reuniões ordinárias do Conselho;
- III – Auxiliar na elaboração de projetos que envolvam captação de recursos;
- IV – Manter arquivo atualizado dos documentos financeiros do Conselho;
- V – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo plenário do Conselho.

Seção V

Dos Conselheiros

Artigo 11 - Aos Conselheiros do CMDR compete:

- I - comparecer às reuniões do CMDR;
- II - participar efetivamente dos trabalhos, discussões e deliberações do CMDR;
- III - representar o CMDR, quando por delegação do Presidente;
- IV - pedir vistas de matérias, apresentarem sugestões, emendas ou apresentar substitutivos;
- V - sugerir matérias para serem incorporadas à pauta da reunião seguinte;
- VI - estudar, analisar e relatar matérias constantes da pauta, emitindo pareceres;
- VII - requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDR;
- VIII - eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do CMDR;
- IX - votar as matérias em pauta;
- X - assinar atas e resoluções do CMDR;
- XI - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo CMDR ou pelo Presidente;
- XII - propor a criação de Comitês, Comissões ou Grupos de Trabalho.

Capítulo VI

Das Reuniões

Artigo 12 - O CMDR reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado no início do ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§1º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

§2º A convocação para as reuniões ordinárias do CMDR deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

§3º Nas reuniões do CMDR só poderão ser discutidos e votados os assuntos constantes na pauta da convocação.

§4º As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural poderão ser realizadas em formato híbrido, ou seja, com participação presencial e/ou virtual dos conselheiros, por meio de plataformas digitais adequadas, conforme definido pela presidência.

§5º As reuniões híbridas terão a mesma validade jurídica e administrativa das reuniões exclusivamente presenciais, desde que respeitadas as normas deste regimento.

§6º A convocação para as reuniões híbridas deverá conter, além do local físico, as instruções de acesso remoto à plataforma utilizada.

§7º A presença dos conselheiros será registrada por lista de presença física e/ou digital, conforme o modo de participação de cada membro.

§8º As votações e deliberações realizadas em reuniões híbridas seguirão os mesmos critérios de validade e registro aplicáveis às reuniões presenciais.

Artigo 13 - As reuniões do CMDR funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% dos Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 14 - As reuniões ordinárias do conselho consistem de expediente e ordem do dia abrangendo:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicados, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do conselho;

III - consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte dos conselheiros;

Parágrafo único — da ordem do dia compreende exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

Artigo 15 - Durante a discussão da matéria, será facultado o pedido de vista, que poderá ser individual ou conjunto.

§1º Somente será concedida uma única vista por processo;

§2º O processo sobre vista retornar ao plenário, para apreciação, na primeira reunião subsequente, acompanhado do devido parecer.

Artigo 16 - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e ainda, na ausência de ambos por um Conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Artigo 17 - Os trabalhos do CMDR obedecerão à pauta estabelecida.

Artigo 18 - A convite e mediante permissão do Presidente, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho das reuniões do CMDR, no entanto, sem direito a voto.

Artigo 19 - A ausência não justificada, por três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, num período de doze meses, implicará na exclusão automática do Conselheiro, cabendo ao Presidente, ouvindo os demais conselheiros, adotar as providências para a designação de outro representante pela entidade.

Artigo 20 - O CMDR poderá substituir toda diretoria ou qualquer de seus membros que não cumprir os dispositivos deste Regimento Interno, mediante a aprovação de dois termos dos conselheiros.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 21 - As deliberações do CMDR serão públicas e deverão ser divulgadas através dos diversos meios de comunicação disponíveis no município.

Artigo 22 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDR e aprovada por maioria absoluta de votos.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDR.

DECRETO Nº 10720/2026, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0063.2376 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

55 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.000.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0065.2338 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

324 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 84.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.084.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0064.1046 HABITA PONTA PORÃ

283 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -500.000,00

16.482.0064.1047 HABITA PONTA PORÃ

287 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -500.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0065.2345 CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

332 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -84.000,00

Total das Anulações ...: -1.084.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 6 de MAIO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros para composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.370, de 24 de janeiro de 2023, que instituiu o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição do referido Comitê para viabilizar o desenvolvimento das ações intersetoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Sociais e de Desenvolvimento:

I – Presidência:

- Raquel Caroline Lageano Quintino

II – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

- Sandra Aparecida dos Santos Vallejo
- Vivian Lara Valdez de Lima

III – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social:

- Dilma da Silva Leite
- Ieda Fernandes Calonga Benitez
- Gislaine Cezar dos Santos

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- Wesley José Tolentino de Souza
- José Willian Arguelho Insauralde Freitas
- Luciana Veronica Agostini

V – Procuradoria-Geral do Município:

- Raphael Modesto Carvalho Rojas
- Laura Karoline Silva Melo

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- Eliana Aparecida Araújo Fernandes
- Sonia Maria Fróes
- Mirian Moreno Jara
- Mariani Fusiger do Nascimento

VII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- Kellen Karoline Santos Fernandes
- Diogo Victor Bello
- Joanielson Zeferino dos Santos

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Lara Maria de Oliveira Vega Galo
- Jéssica Amaral Henrique
- Renata Freitas de Souza

IX – Secretaria Municipal de Saúde:

- Mariane Silvestre Quinhones
- Daniel Lima Kayatt
- Marcia Maria Gonçalves Mora

X – Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico – NIPE:

- Grazielle Ferreira Gozzi
- Matheus Avila Nogueira
- Karine Gamarra Rodrigues de Alencar Quadros

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado:

- João Evanio Borba Caetano
- Carlos Humberto Bezerra Rodriguez
- Vinicius Brites Aquino

XIII – Secretaria Municipal de Habitação:

- Bruna Emanuele Veron Gonçalves
- Luciana Andreia Amaral Chaves de Lima

XIV – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- Vanesa Ajala de Oliveira Crespo
- Candido Felix Souza Gabineo

XV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Cristiane de Fátima Pinheiro
- Ricardo Luis Vilaverde Torraca

Art. 2º A participação no Comitê será considerada prestação de relevante serviço público, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 05 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA/SMS Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização da designação de servidor responsável pela gestão da parceria celebrada com o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 03 de março de 2026, a Portaria n. 014/2024/SMS, de 30 de outubro de 2024, que designou a servidora pública Mariane Silvestre Quinhones como gestora da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração com o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI.

Art. 2º Designar a servidora pública Rejane Marcal Sacai Aguilar, portadora da matrícula nº 5445, para o exercício da função de gestora da parceria celebrada com o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, nos termos do respectivo Termo de Colaboração, competindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e demais atribuições inerentes à função, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 04 de maio de 2026

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 011/2026
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076, no cargo de Coordenador de Oficina da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 51/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **FAUSTÃO PNEUS LTDA**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS.”**

Art. 2º Designar o servidor **Anderson Bruno Gonçalves**, matrícula 5627, no cargo de Auxiliar de Pavimentação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 969.432.971-04, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matricula nº 9450, no cargo de Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 012/2026
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076, no cargo de Coordenador de Oficina da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS.”**

Art. 2º Designar o servidor **Anderson Bruno Gonçalves**, matrícula 5627, no cargo de Auxiliar de Pavimentação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 969.432.971-04, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9450, no cargo de Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 013/2026
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076, no cargo de Coordenador de Oficina da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS.”**

Art. 2º Designar o servidor **Anderson Bruno Gonçalves**, matrícula 5627, no cargo de Auxiliar de Pavimentação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 969.432.971-04, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9450, no cargo de Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA N. 158, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispoe sobre a designação de servidoras para exercer Função de Confiança na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, incisos V e VII, da Lei Orgânica e Lei Complementar de n. 223, de 29 de julho de 2.022,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica revogada a designação da Função de Confiança da servidora **Francisca Cleide Cândida Gomes**, matrícula 3248-2, correspondente a 30% do vencimento base, anteriormente atribuída para o exercício da função de Coordenadora do SAE – Serviço Ambulatorial Especializado, a partir de **01 de maio de 2026.**

Art. 2º. Fica designada a servidora **Maria Thereza Felix Viana Cremasco**, matrícula 8505-3, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer a função de confiança de Coordenadora do SAE – Serviço Ambulatorial Especializado, corresponde a 30% do vencimento base, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ (CMPP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 3.470, Centro, Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.569.878/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Jelson Bernabé de Oliveira, Presidente, de agora em diante denominada simplesmente **CÂMARA**;

e

a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE – AESP**, mantenedora das **FACULDADES MAGSUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 725, Centro, Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.483/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Felipe Viegas Josgrilbert, nos termos do Estatuto Social vigente e da Ata nº 68 de posse da Diretoria eleita para o mandato de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2027, de agora em diante denominada simplesmente **FACULDADE**; em conformidade com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, art. 53, inciso XIII, da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno) e a Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Ponta Porã – que “Institui o Programa de Estágio, não obrigatório, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio curricular não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Ponta Porã, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nas Faculdades MAGSUL junto à Câmara Municipal de Ponta Porã, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, em consonância com os objetivos institucionais de ambos os convenentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Formalização do Convênio

A formalização do estágio de que trata este Convênio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre a Câmara Municipal de Ponta Porã e o estudante, com intervenção obrigatória das Faculdades MAGSUL, podendo contar ainda com a participação de agente de integração devidamente contratado, nos termos do art. 5º da Resolução nº 02/2026.

2.1. Mediante assinatura do referido Termo, o estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas disciplinares e regimentais estabelecidas pela Câmara Municipal de Ponta Porã.

2.2. O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Câmara Municipal de Ponta Porã, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 16 da Resolução nº 02/2026.

2.3. A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Celebração do Termo de Compromisso de Estágio

A duração do período de estágio, a unidade de lotação, bem como a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução nº 02/2026 e do Plano de Atividades previamente definido e aprovado pela unidade responsável.

3.1. Haverá prévio acordo entre as partes para alteração de qualquer item constante no Termo de Compromisso de Estágio, devendo as alterações ser formalizadas por escrito.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Atividades do Estagiário

A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário de funcionamento da Câmara, conforme ajustado no Termo de Compromisso de Estágio, observados os limites previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 11 da Resolução nº 02/2026.

4.1. A carga horária do estagiário será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido entre o estagiário e a Câmara, vedada a designação para atividades que caracterizem desvio de finalidade do estágio, nos termos do art. 13 da Resolução nº 02/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – Do Seguro contra Acidentes Pessoais do Estagiário

Será providenciado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 21, inciso V, da Resolução nº 02/2026. A contratação do seguro caberá à Câmara Municipal de Ponta Porã, sem custo para o estagiário.

6. CLÁUSULA SEXTA – Das Condições do Estágio

6.1. A Câmara Municipal de Ponta Porã proporcionará todas as condições para que os estagiários possam desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades e ser supervisionados e avaliados pela Faculdade, designando servidor ocupante de cargo de direção do setor de lotação como responsável pela supervisão interna do estagiário, nos termos do art. 17 da Resolução nº 02/2026.

6.2. A concessão de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte ao estagiário constitui faculdade administrativa da **CÂMARA**, condicionada à prévia e expressa dotação orçamentária e financeira, à edição de instrumento próprio e à observância dos valores e condições fixados na Resolução nº 02/2026 e demais normas regulamentares internas, nos termos dos arts. 14 e 15 da referida Resolução. A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte não integram remuneração para quaisquer fins, não geram vínculo empregatício e não constituem direito subjetivo do estagiário, podendo ser

suspensos ou cancelados a qualquer tempo por ato motivado da administração, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento, nos termos do art. 16 da Resolução nº 02/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Comunicação por Conclusão ou Abandono do Curso pelo Estagiário

As Faculdades MAGSUL comunicarão à Câmara, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, perda de regularidade acadêmica ou qualquer outra situação que implique a interrupção ou extinção do vínculo escolar dos estudantes em estágio, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio

No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a Câmara deverá comunicar o fato às Faculdades MAGSUL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo a rescisão ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, sem ônus para a **CÂMARA**, independentemente de aviso prévio, não gerando ao estagiário quaisquer direitos trabalhistas ou indenizatórios.

9. CLÁUSULA NONA – Da Área do Estágio

Os estagiários serão selecionados conforme o interesse institucional da Câmara e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à área de formação profissional prevista no respectivo curso de graduação, observada a compatibilidade curricular exigida pelo art. 7º, inciso II, da Resolução nº 02/2026, sendo vedada qualquer designação que configure desvio de finalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gratuidade da Interveniência da Faculdade

As Faculdades MAGSUL não farão jus a qualquer ajuda, remuneração ou pagamento, a qualquer título, como contraprestação pelas atividades de intervenção e acompanhamento de sua competência no âmbito deste Convênio, sendo sua participação integralmente gratuita.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação do Estagiário

A Câmara encaminhará, semestralmente, às Faculdades MAGSUL cópia da avaliação de desempenho dos estagiários, contendo as informações necessárias ao acompanhamento pedagógico pela instituição de ensino, nos termos dos arts. 18 e 19 da Resolução nº 02/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Certidão de Conclusão de Estágio

A Câmara expedirá certidão ou declaração de conclusão de estágio, contendo o período, a carga horária total cumprida, as atividades desenvolvidas e a avaliação final do estagiário, nos termos do art. 21, inciso IV, da Resolução nº 02/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Prazo do Convênio

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer prorrogação, por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, que serão concluídos nos termos dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio, salvo rescisão expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Preservação de Convênios Anteriores

O presente Convênio não revoga, altera, modifica ou substitui, expressa ou tacitamente, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres anteriormente firmados entre a **CÂMARA** e a **FACULDADE** ou com terceiros, os quais permanecem em plena vigência e eficácia até o término de seus respectivos prazos ou até que sejam expressamente denunciados pelos pactuantes, na forma neles prevista. A coexistência de instrumentos não implica duplicidade de objeto quando as obrigações e finalidades forem distintas ou complementares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Atos Necessários

Os atos necessários à efetiva execução do presente Convênio serão praticados por intermédio dos dirigentes dos convenientes ou por representantes por eles formalmente designados, mediante documento escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Eleição do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio que não seja resolvida no âmbito administrativo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Porã/MS, 18 de março de 2026.

Jelson Bernabe de Oliveira
Presidente da CMPPP

Luiz Felipe Viegas Josgrilbert
Presidente da Associação de Ensino Superior Pontaporanense – AESP
Mantenedora das Faculdades MAGSUL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367